



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA. PRESIDENTE

ANTEPROJETO DE LEI Nº 006/2024

Altera a Lei complementar nº 38, de 28 de janeiro de 1998, e dispõe sobre a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos efetivos municipais.

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei Complementar nº 38, de 28 de janeiro de 1998, passando a vigorar com seguinte redação:

CAPÍTULO V DAS LICENÇAS

Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 106. Conceder-se-á ao servidor licença:

(...)

IX - licença-prêmio.

(...)

Seção X DA LICENÇA-PRÊMIO

Art. 131-A. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 131-B. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) desempenho de mandato classista;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Vitor Ralha
Líder do Governo

e) *licença para tratamento de saúde igual ou superior a 90 (noventa) dias.*

Parágrafo Único. *As faltas injustificadas ao serviço, retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 2 (dois) meses para cada falta.*

Art. 131-C. *O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.*

Art. 131-D. *O requerimento do servidor a licença-prêmio poderá ser convertido em dinheiro.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Os funcionários já tiveram esse benefício. A Educação já prevê isso e queremos estender o benefício aos demais funcionários, devido ao princípio da isonomia.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 25 de abril de 2024.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vereador